Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 3029/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/24496/2012
PROTOCOLO	: 1326491
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: GETULIO FURTADO BARBOSA
TIPO DE PROCESSO	: PROCESSO LICITATÓRIO ADM
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de processo relativo a procedimento licitatório Pregão Presencial nº 12/2012, realizado pelo Município de Figueirão/MS, em que o Acórdão nº AC01 – 681/2016 (peça nº 30), dentre outras considerações, aplicou a multa correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS ao Sr. Getúlio Furtado Barbosa, Prefeito Municipal de Figueirão à época e 15 (quinze) UFERMS ao Sr. Neilo Souza da Cunha.

Em sede de Recurso Ordinário (TC/MS nº 24496/2012/001) a multa do Sr. Getúlio Furtado Barbosa foi reduzida para 30 (trinta) UFERMS.

Ato contínuo, foi constatado o óbito do Sr. Neilo Souza da Cunha (peça 48) com consequente extinção da punibilidade (peça 49).

O Ministério Público de Contas opinou (peça 54) pela extinção e consequente arquivamento do feito, ante o pagamento da multa remanescente pelo Sr. Getúlio Furtado Barbosa.

É o relatório.

Retornam os autos para decisão na forma do art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022, após o jurisdicionado ter quitado a multa referente à Decisão Singular em questão em adesão ao REFIC instituído pela Lei Estadual Nº 5.913 de 01 de julho de 2022, conforme certidão de quitação de multa (peça 51).

Diante do exposto, com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pelo encaminhamento dos autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012;

3. Pelo encaminhamento dos autos à Divisão de Fiscalização da Educação para acompanhamento da formalização do contrato e sua execução financeira, conforme item IV do Acórdão AC01 – 681/2016.

É como decido.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.